



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

PÇA. CEL JOAQUIM RESENDE,69 - CENTRO - CEP: 35.490-000 - PABX: (031) 751-1232 - FAX: (031) 751-1010  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.190, de 02 de Abril de 1997

Regulamenta a permissão de placas de veículos de aluguel, sua transferência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município só liberará o alvará de autorização e funcionamento para a operação de serviços de táxi no Município, mediante a apresentação do documento de vistoria do veículo pelo DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito - Delegacia local, que comprove o bom estado de conservação e funcionamento do veículo.

**Art. 2º** - As transferências de placas a terceiros pelos permissionários, far-se-á sob interveniência da municipalidade em qualquer caso, através de Comissão de que participará um representante dos proprietários de veículos de aluguel do tipo táxi, um dos usuários e um do Governo Municipal, a ser processada formalmente, ficando aquele que transferir a placa, impedido de nova permissão pelo prazo de 08 (oito) anos.

**Art. 3º** - O beneficiário de placa já autorizado que vier a transferir o veículo, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivamente utilizá-la em outro veículo de aluguel e regularizá-la perante a administração Municipal.

**Parágrafo Único** - Os beneficiários que não cumprirem o prazo estipulado no caput deste artigo terão a autorização e placa canceladas independentemente de qualquer notificação.

**Art. 4º** - Os beneficiários que já transferiram os veículos antes da vigência desta Lei estão sujeitos aos mesmos prazos do artigo 3º, assim como às consequências do seu parágrafo único.

**Art. 5º** - A permissão para placas novas ou retomadas nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta Lei, serão objeto de processo licitatório, procedido de ampla divulgação dentro do Município, através de Comissão Especial da qual participará um representante dos proprietários de veículo de aluguel do tipo táxi.



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

PÇA. CEL. JOAQUIM RESENDE, 69 - CENTRO - CEP: 35.490-000 - PABX: (031) 751-1232 - FAX: (031) 751-1010  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 1.161, de 27 de fevereiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de Abril de 1.997.

Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-

Humberto Resende Urbano

-Procurador Geral do Município-